



PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA 18ª (DÉCIMA OITÁVA) VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, 1142 – Centro Cívico – Curitiba/PR – CEP 80530-010. Telefone (41) 3221-9518 – E-mail: ctba-18vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

(NU 0027752-11.2009.8.16.0001 PROJUDI)

O Doutor PAULO FABRÍCIO CAMARGO, MM. Juiz de Direito Substituto da 18ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, FAZ SABER aos interessados que nos **AUTOS DE EXECUÇÃO Nº 0027752-11.2009.8.16.0001 (PROJUDI)**, que move **CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL** em face de **JANETE NADAL OYARZABAL (CPF: 045.181.129-11)** e **MIGUEL ANGELO SASSONE OYARZABAL (CPF: 337.913.929-72)**, será levado a leilão judicial o bem abaixo, observadas as seguintes condições:

- 1º Leilão em 02/04/2024 às 13h00min, por preço igual ou superior ao valor da avaliação;
- 2º Leilão em 09/04/2024 às 13h00min, por preço igual ou superior a 60% do valor da avaliação.

Em não havendo arrematação ou se, por qualquer motivo, a hasta pública não se realizar, ficam desde já designadas as seguintes datas:

- 1º Leilão em 16/04/2024 às 13h00min, por preço igual ou superior ao valor da avaliação;
- 2º Leilão em 23/04/2024 às 13h00min, por preço igual ou superior a 60% do valor da avaliação.

MODALIDADE DO LEILÃO: Os leilões serão realizados **eletronicamente** com recepção de lances online e transmissão ao vivo através do site <https://oleiloes.com.br/>, mediante cadastramento prévio e aprovado do arrematante com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da data do leilão. O interessado em adquirir o(s) bem(ns) em prestações deverá apresentar proposta através do site <https://oleiloes.com.br/>, a menos que haja lance à vista, que desabilitará automaticamente a opção de parcelamento, uma vez que o lance à vista prevalecerá sobre as propostas parceladas (§7º do art. 895 do CPC). **LEILOEIRO:** O leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Marcelo Soares de Oliveira, matriculado na JUCEPAR, sob o nº 08/011-L. Mais informações no site <https://oleiloes.com.br/>, WhatsApp (41) 99870-7000, Telefone 0800-052-4520.

DESCRIÇÃO DO BEM: APARTAMENTO Nº 03, SITO NO 3º PAVIMENTO TIPO, DO EDIFÍCIO TABAKO, LOCALIZADO NA RUA GASTÃO CÂMARA, 252, COM A ÁREA PRIVATIVA DE 111,51M², ÁREA DE GARAGEM DE 44,0636M², CORRESPONDENDO AO DIREITO DE ESTACIONAMENTO DE DOIS VEÍCULOS, E ÁREA COMUM DE 32,32M², E A ÁREA TOTAL OU GLOBAL CONSTRUÍDA DE 187,8936M², COM DEMAIS CONFRONTAÇÕES, MEDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS NA MATRÍCULA 48.224 DO 6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA/PR, IF: 25.004.011.002-2. **LOCALIZAÇÃO:** Rua Gastão Câmara, 252, Bigorriho, Curitiba/PR.

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 627.400,00 (mov. 298.1), atualizada (INPC/IGP-DI) até 03/2024.

ÔNUS: Consta na Matrícula: R-2: Hipoteca em favor da Caixa Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil; R-3: Penhora dos presentes autos; AV-4: Averbação de indisponibilidade de bens proveniente dos autos nº 00096999820048160019 em trâmite perante a 2ª Vara Cível de Ponta Grossa. Débitos de IPTU: Constan débitos no importe de R\$ 26.932,12 conforme relação de débitos ao mov. 337.6, sujeito à atualização e/ou modificação, além de eventuais despesas e honorários advocatícios. Outros débitos: O ofício nº 0397/2024 remetido à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, o ofício nº 0398/2024 remetido à Receita Federal/INSS, o ofício nº 0399/2024 remetido ao IAT, o ofício nº 0400/2024 remetido ao Depositário Público e a intimação nº 0401/2024 remetido ao Síndico do Edifício Tabako não retornaram com informações. Observação: Na forma do art. 908, § 1º, do Código de Processo Civil, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza *propter rem*, sub-rogam-se sobre o preço da arrematação, observada a ordem de preferência.

DÉBITO EXECUTADO: R\$ 1.175.741,49 (mov. 176.1), sujeito à atualização.

DEPOSITÁRIO: Os Executados.

REMUNERAÇÃO DO LEILÃO: A remuneração do Leiloeiro será devida observadas as seguintes hipóteses: (a) em caso de arrematação, comissão de 5% sobre o valor da arrematação, sendo devida pelo

arrematante; (b) em caso de adjudicação, comissão de 1% sobre o valor da avaliação, sendo devida pelo exequente; (c) em caso de acordo ou transação, comissão de 0,5% sobre o valor do acordo, pelo executado. Além da remuneração da comissão, o Leiloeiro poderá cobrar o ressarcimento nos termos da lei. A comissão e o ressarcimento das despesas efetuadas conforme regra do Art. 24 do regulamento da profissão de leiloeiro deverão ser pagas à vista no ato da arrematação, adjudicação, remição ou acordo, mediante depósito judicial, porém, sendo nula ou anulada a arrematação serão devolvidos os valores recebidos a título de comissão.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Consoante o disposto no artigo 892 do CPC, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico ou em prestações, conforme Artigo 895 do CPC pela forma descrita no item MODALIDADE DO LEILÃO, com oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por hipoteca do próprio bem.

RECURSO(S) PENDENTE(S): Embargos à Execução nº 0045013-13.2014.8.16.0001.

INTIMAÇÕES E OBSERVAÇÕES: Tratando-se a alienação judicial de hipótese de aquisição originária da propriedade pelo adquirente, o(s) bem(s) será(ão) vendido(s) livre(s) e desembaraçado(s) de ônus, inclusive, os de natureza fiscal (art. 130, § único, do CTN) e os de natureza propter rem (art. 908, § 1º, do CPC). A venda será efetuada no estado em que o imóvel se encontra e em caráter ad corpus. Será resguardada a quota-parte do cônjuge com o produto da alienação (art. 843 do CPC), em sendo o caso. A imissão na posse ficará a cargo do arrematante (art. 901 do CPC). Na forma da lei, ficam intimados das datas e horários dos leilões o senhorio direto, o usufrutuário, o credor com garantia real e/ou penhora anteriormente averbada, desde que não sejam de qualquer modo parte da execução. Caso não tenham sido anteriormente intimados por qualquer outro meio legalmente estabelecido, ficam intimados os executados JANETE NADAL OYARZABAL e MIGUEL ANGELO SASSONE OYARZABAL (art. 889 do CPC). No caso de diligência negativa de intimação dos executados, do cônjuge, corresponsáveis, credores hipotecários, usufrutuários, senhorios-diretos e coproprietários, ficam estes desde já intimados através do presente das datas designadas para os leilões do bem penhorado e dos demais dados constantes neste. Caso não haja expediente forense na data designada, o ato é automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local. Por fim, caso não haja arrematação nas datas designadas, o bem poderá ficar, a critério do Juízo, disponível para venda direta pelo período de 90 (noventa) dias que se sucederem ao leilão, nas mesmas condições, ao primeiro interessado que ofertar proposta que respeite as condições mínimas fixadas para o segundo leilão. A fim de dar ampla divulgação ao presente leilão, este edital será publicado na modalidade eletrônica, sendo que o Leiloeiro, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente, o qual se presume ser de conhecimento de todos os interessados. Do que para constar, expedi o presente edital, que será publicado nos termos da lei. Curitiba/PR, 25/03/2024. Eu, Leiloeiro Público Oficial, que o fiz digitar, por ordem do MM. Juiz.

PAULO FABRÍCIO CAMARGO
Juiz de Direito